

LEI Nº 6.416, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 6.248/05 de 04/08/05, que define situação de emergência e autoriza a contratação emergencial de 03 fiscais.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.248/05 de 04/08/05, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar 03 (três) fiscais, em caráter emergencial, com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com base na Lei Complementar nº 07/90 e remuneração equivalente ao padrão 8, do Quadro dos Servidores efetivos, pelo período de 08 de agosto de 2005 a 31 de dezembro de 2006, para atuarem nos serviços do Setor de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal da Saúde.”NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração